

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0036/2019 – SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E M DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral-Ce, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **M DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES - ME**, com sede na Rua Floriano Peixoto, Nº 264, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-010, Fone: 88 99943-0035, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.365.404/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sra. **MARLY DE JESUS MARANHÃO RODRIGUES**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 2007770621-2 SSP/CE, residente e domiciliada(o) em Rua Cel. Mont´Alverne, Nº1112, Centro, Sobral/CE, acordam em celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 0036/2019 - SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº0036/2019 por mais 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 12 de novembro de 2020.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
**Secretário dos Direitos Humanos,
Habitação e Assistência Social
CONTRATANTE**

MARLY DE JESUS MARANHÃO
RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____; 2) _____.

**RG:
CPF:**

**RG:
CPF:**

**Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE**